



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

LEI Nº 190, de 15 de setembro de 2016.

“Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de São José do Divino para o período da Legislatura de 2017 a 2020 e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. José de Sena Machado Filho, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal de São José do Divino – Piauí** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal de São José do Divino fica fixado, em parcela única, no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais); o do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais); e os dos Secretários Municipais e de outros agentes a eles equiparados, em parcela única, no valor de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais), para o mandato correspondente ao período de 2017 a 2020.

Parágrafo Único: É condição de legalidade para o pagamento dos subsídios mencionados neste artigo, a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 bem como a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de São José do Divino.

Art. 2º. Os subsídios de que trata esta Lei não sofrerão acréscimos advindos de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou de qualquer outra espécie remuneratória.

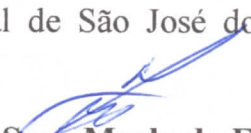
Art. 3º. Fica assegurada a revisão geral anual, através de lei específica, sempre na mesma data da revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices.

Art. 4º. Os recursos para fazer face às despesas desta Lei são os previstos no orçamento do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º. Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, 15 de setembro de 2016.


José de Sena Machado Filho
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
RUA SANTO ANTONIO, 100 - CENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL Nº 009/2016

São José do Divino, 15 de Setembro de 2016

Expediente e publicação da Assembleia Pública, para dar cumprimento ao que dispõe o Art. 66, inciso II da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e na seguinte redação:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, nos termos conferidos por lei, faz saber a todos do município que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o inciso III do art. 66 da Lei Complementar nº 141/2012;

CONSIDERANDO que a cada trimestre do ano, o gestor do SUS em cada ente da Federação, a saber: Prefeitura Municipal, no caso do legislativo para apresentação do Relatório Anual de Gestão e Plano de Recursos Aplicados, Auditorias Realizadas, Oferta e Produção de Serviços, sob o patrocínio de seus assistentes;

RESOLVO:

Art. 1º Esta Lei entra em vigor em 25 de Setembro do corrente ano, Assembleia Pública para a sessão de 27 de Setembro, tríplice sessão do ano de 2016.

Art. 2º A execução de que trata o caput, deste artigo será realizada no âmbito do município de São José do Divino deste município, às 15:00 horas.

Art. 3º Fica autorizada a todos as autoridades deste município, bem como todos os servidores, para dar ciência do que determina o Art. 66 § 5º da Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Secretaria da Prefeitura Municipal de São José do Divino - Piauí, 15 de Setembro de 2016.

Edilson de Jesus Sampaio
Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

LEI Nº 90, de 15 de setembro de 2016.

"Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de São José do Divino para o período da Legislatura de 2017 a 2020 e dá outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. José de Sena Machado Filho, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal de São José do Divino - Piauí aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de São José do Divino fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); o do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); e os dos Secretários Municipais e de outros agentes e seus equiparados, em parcela única, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais), para o mandato correspondente ao período de 2017 a 2020.

Parágrafo Único: A condição de legalidade para o pagamento dos subsídios mencionados neste artigo, a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 141, de 04 de maio de 2000 bem como a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de São José do Divino.

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei não sofrerão acréscimos advindos de gratificação, adicional, diário, prêmio, verba de representação ou de qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 3º - Fica assegurada a revisão anual, através de lei específica, sempre em consonância com a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, sem distinção de status.

Art. 4º - Os recursos para fazer face às despesas desta Lei são os previstos na legislação do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, 15 de setembro de 2016.

José de Sena Machado Filho
Prefeito Municipal

LEI Nº 90/2016

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PI
Adm: Compromisso e Cidadania

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamento Legal: Chamada Pública nº 007/2016. Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados visando a realização de Concurso Público de Provas, para provimento de cargos que integram o quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de São Julião, conforme Anexos do Edital e proposta da CONTRATADA, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante do Contrato. Valor: R\$ 300.000 (Trinta Mil Reais). Contratante: Município de São Julião - PI. Contratado: UNDEÇÃO VALE DO PIAUÍ - UNVAPE. Assinatura: 15/09/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI

CNPJ Nº. 01.519.457/0001-65
R. da Pargem de Sousa, 600 - Centro - Fone: (085) 3634.000
CEP 64436-000 - São Luís do Piauí - PI

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 024/2016 - Licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2016
LICITAÇÃO - Pregão Presencial Nº 014/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí.
OBJETO: Arrendamento de veículo para realizações de viagens e prestação de serviço para Prefeitura e suas Secretarias.
CONTRATADA: JOSE MARCOS DAS CHAGAS
VALOR DO CONTRATO: R\$ 200,00 (duzentos reais) a diária
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36/39
FONTE DE RECURSO: FPM, FMS, FUNDEB, FMAS, ICMS, PNAT e Recursos Próprios do Município
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de junho de 2016
PRAZO CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2016, a contar da data da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI

CNPJ Nº. 01.519.457/0001-65
R. da Pargem de Sousa, 600 - Centro - Fone: (085) 3634.000
CEP 64436-000 - São Luís do Piauí - PI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão Presencial Nº 014/2016
Processo Administrativo nº 017/2016
OBJETO: Arrendamento de veículo para realizações de viagens e prestação de serviço para Prefeitura e suas Secretarias
A Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí - PI torna público que o Senhor Prefeito Municipal Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa, em despacho do dia 20 de junho de 2016, homologou o objeto desta licitação em favor do licitante vencedor JOSE MARCOS DAS CHAGAS com o valor global de R\$ 200,00 (duzentos reais) a diária.
O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Luis Borges de Sousa, nº 560, Bairro Centro, CEP: 64.638-000.
São Luís do Piauí - PI, 20 de junho de 2016
Pedro Afonso de Sousa Junior - Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI

CNPJ Nº. 01.519.457/0001-65
R. da Pargem de Sousa, 600 - Centro - Fone: (085) 3634.000
CEP 64436-000 - São Luís do Piauí - PI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2016 - LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS FISCAIS, CONTÁBEIS, FINANCEIROS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, PARA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí
CONTRATADO: ESCONTAP - ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE PICOENSO LTDA - ME
DATA DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2016
VALOR: 126.720,00 (cento e vinte e seis mil, setecentas e vinte reais)

www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais